



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 172/2023 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº. 027129/2022 – SMEC

TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA.

IMPORTANTE:

• Início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:

01/12/2023 às 09:00 horas

• Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:

14/12/2023 às 09:30 horas

• Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:

14/12/2023 às 09:30 horas

• Formalização dos Pedidos de Esclarecimentos:

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: pregao.pmbv@gmail.com

• Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

• Informações sobre Impugnação:

(95) 3621-1770



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 027129/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 172/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço por **GRUPO**, a ser realizado as **09:30 horas** (Horário de Brasília), no dia **14/12/2023**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto n.º 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 009/E, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E de 21/11/2014, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ESTA LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, III, DA LEI Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão coordenados pelo (a) Pregoeiro(a) do **MUNICÍPIO, José Wicleber Leal Castro**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto n.º 146 – E/2023, publicado no DOM nº 5994, de 28/11/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico **COMPRAS.GOV.BR**.

2 – OBJETO

Eventual contratação de empresa especializada, sob o sistema de registro de preços, para aquisição com instalação de som e iluminação para as escolas da rede municipal de ensino de boa vista, conforme especificado no anexo I deste edital.

3 – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou quando solicitado através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com.

4.1.1 – As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio <https://www.gov.br/compras>, e as publicações no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico pregao.pmbv@gmail.com.
- 4.3 – No Menu impugnações/esclarecimentos/avisos serão disponibilizadas os questionamentos, respostas, além de outras informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.
- 4.4 – O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 4.5 – Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.
- 4.6 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.
- 4.7 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do (a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados.
- 4.8 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.9 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras>;
- 5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:
- 5.2.1 – suspensão ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;
- 5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;
- 5.2.2 – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;
- 5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, exceto as empresas que estejam em recuperação judicial e desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 5.2.5 – Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
- 5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5.4 – Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1 – que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.4.1.1 – nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.4.1.2 – nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.4.2 – que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.4.3 – que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.4.4 – que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A SMLIC verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório. (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);
- 5.4.5 – que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.6 – que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.7 – que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.5 – A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

- 6.1 – Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.
- 6.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido sistema.
- 6.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.3 – No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

6.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 – Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com o Título 8, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.5 – As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

6.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

6.6.2 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO.

6.7.1 – A etapa de envio de lances durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.1.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.1.2 – Não havendo novos lances, conforme supracitado, a sessão será encerrada automaticamente.

6.7.1.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

6.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,01 (um centavo de real).

6.9 – Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

6.10 – A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES, AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

6.11 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 6.12 – No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.12.1 – Quando a desconexão do sistema para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.13 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14 – Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 6.14.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.
- 6.15 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.16 – Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 6.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18 – A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.19 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.19.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 6.20 – O preço total que seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, não será aceito e adjudicado.
- 6.21 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 6.22 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante melhor classificado para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta e da inabilitação.
- 6.23 – Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 6.24 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.1 – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, as Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

7.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no *site* www.comprasnet.gov.br.

7.3 – O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4 – O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

8 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1 – A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada **GRUPO**, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada **GRUPO**;

8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **GRUPO**.

8.4 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

8.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

8.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

8.7 – A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada nos termos do item 8.7, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observadas as exigências contidas no Termo de Referência (ANEXO I – Edital) e os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.

8.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.8.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.9 – A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

b) Deverá ser apresentada conforme Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.

c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.

d) A proposta de preço deverá ter validade de **60 (sessenta) dias**. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por **60 (sessenta) dias**.

8.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

8.13 – **O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no <https://www.gov.br/compras> – e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.**

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.1.2 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

9.2 – Será desclassificada a proposta que:

a) não se refira à integralidade **GRUPO**;

b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.

c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no instrumento convocatório.

d) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada **GRUPO**, **ademais o GRUPO não deverá possuir itens com valores superiores ao estimado.**

9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

9.4 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços, solicitadas nos subitens 8.7 e 8.7.1 deste edital, **à Secretaria Municipal demandante, para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.

9.4.1 – Após manifestação da Secretaria demandante quanto ao disposto no item 9.4, o Pregoeiro prosseguirá para a fase de análise dos documentos de habilitação da empresa ora arrematante. Caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

o parecer seja desfavorável o Pregoeiro desclassificará a arrematante e convocará a licitante melhor classificada na disputa dos lances.

9.4.2 – Havendo a convocação da licitante remanescente na fase de preços, o pregoeiro procederá às mesmas condições previstas no item 9.4.

9.5 – O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO.

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

10.2.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

10.2.3 – Qualificação Técnica:

- a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Certidão de Recuperação Judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme disposto no **Acórdão 1201/2020-TCU**, expedidas pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no **item 10.6, alínea “c”**.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.
 - b.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem apresentarem **Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.5 – Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

10.2.6 – Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

10.3 – **ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTA EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

10.4 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviadas nos termos do disposto no item 6.1.

10.4.1 – É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5 – *Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à SMLIC nos dias que antecedem a abertura da sessão a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.*

10.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

e) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na alínea “**a**” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.7 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

10.8 – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a” deste Título.

10.9 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ** o proponente.

10.10 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica à **Secretaria demandante**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no item 10.2.3 do presente edital e no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

10.10.1 - Após a manifestação da Secretaria, o (a) Pregoeiro (a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

10.11 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 – Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11.6 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o (a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

14 – PAGAMENTO

14.1 – Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho nº:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

Valor Estimado: **R\$ 6.553.101,64 (Seis milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, cento e um reais e sessenta e quatro centavos).**

14.2 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, **salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.**

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 – Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2 – Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços

17.1.3 – Anexo III – Minuta Contratual

17.1.4 – Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;

17.1.5 – Anexo V – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4 – O Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes poderão ser apresentados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista, localizado à Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de julho, CEP 69.305 – 130.

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.4.3 – Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a respectiva somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na SMLIC para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

17.10 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 30 de novembro de 2023.

José Wicleber Leal Castro
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência Inicial engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto. O processo deverá obedecer à modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o regime de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, conforme disposições contidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 113/E, de 19 de novembro de 2014.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA**, conforme descrições expostas neste instrumento e anexo.

3.2. O objeto se enquadra na classificação de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4. DAS JUSTIFICATIVAS

4.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC apresenta a necessidade de aquisição de sistema de sonorização para expansão e modernização digital e tecnológica nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista.

4.1.1. A Rede Municipal de Ensino possui em sua totalidade 126 escolas, dessas 92 escolas serão atendidas com o Sistema de Sonorização, e também serão atendidos o Centro Educacional de Educação Especial e o Centro Educacional de Referência ao Autismo, que atendem crianças da Educação Infantil (creche e pré-escola), alunos do Ensino Fundamental de 1º a 5º ano e a Educação de Jovens e Adultos – EJA (1º Segmento). Em sua estrutura predial, as escolas possuem refeitório, copa, corredores de acesso as salas de aulas, sala da coordenação pedagógica, secretaria, gestão escolar, sala multifuncional, quadra de esporte banheiros para os alunos e banheiros para os funcionários.

4.1.2. A dinâmica de controle das escolas em relação ao horário de entrada, intervalo e saída vem sendo realizado com o uso de sirenes ou alarmes que determinam o momento certo para mudança de horários ocasionando sensação desagradável ao ser humano desencadeada pela recepção de energia acústica, causando transtornos que atingem a vida cotidiana das crianças que necessitam de um cuida do diferenciado.

4.1.3. Levando em consideração a adequação do ambiente escolar faz-se necessário pensar em uma modernização com o uso de tecnologias. O sistema de iluminação e sonorização visa prover facilidade para a comunicação interna entre gestão, alunos e colaboradores. A sonorização prioriza a distribuição uniforme do som em todos os pontos de interesse dentro da instituição, planejado para viabilizar a transmissão de mensagens sonora (voz ou música) por toda a área escolar. A iluminação permite a identificação visual do som quando acionado.

4.1.4. Em síntese, o sistema auxilia no desenvolvimento de diversas atividades, como ensaios, apresentações e eventos, controle de entrada e saída. Além de contribuir para disseminação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

informações dentro da unidade escolar. Em uma sonorização ambiente, o som deve ter um nível de pressão sonora ideal, de forma a não incomodar alunos, professores e outras pessoas que estão no local.

4.1.5. A presente aquisição e instalação do sistema de iluminação e sonorização tem o objetivo de buscar qualidade na transmissão e recepção do sistema de áudio e iluminação devendo conter as seguintes características:

- a) **permitir uma uniformidade no nível sonoro**, de modo que as condições de audição sejam consistente se regulares;
- b) **todos os equipamentos e materiais instalados** (cabo, fios, conectores, fontes e alimentação, suporte etc.) deverão ser novos, de primeiro uso e perfeitamente adequados em quantidade e qualidade ao fim de sua utilização;
- c) **faixa frequência de voz** – priorização dos tons médios da voz humana;
- d) **equipamentos de som** – arandelas e caixas acústicas são ideais;
- e) **signalizador visual** – que permitem identificação visual quando o sistema de som for acionado.

4.1.6. Além de auxiliar nas tarefas diárias, o sistema de iluminação e sonorização para escolas contribui no quesito segurança. Por meio da integração dos equipamentos sonoros com a central de monitoramento é possível reforçar a sensação de defesa em toda a instituição. Cada unidade escolar será equipada de modo proporcional com CAIXA DE SOM ATIVA – 2 VIAS, que serão instaladas nas quadras, conforme distribuição na planilha no anexo I, CAIXA DE SOM ATIVA, elas serão instaladas nos corredores das unidades, conforme planilha no Anexo I. Referente as LÂMPADAS STROBE LIGHT 1W 127V AMARELA, serão instaladas nas salas de aula e nos refeitórios. Já os MICROFONES DE MESA DIRECIONAL, serão entregues por escola e as MESAS DE SOM que serão distribuídos e instalados por escola. As caixas e os microfones de mesa serão ligados a mesa de som, onde ela será, responsável por repassar as informações distribuídas ao sistema de monitoramento de som.

4.1.7. Afinal, a tecnologia pode acionar e amplificar o som de alarmes de incêndio e emergência. Além disso, o sistema de voz pode emitir sinais de alerta para evacuação em casos urgentes bem como atender os alunos surdos e sua integração na comunidade escolar. Possibilitando benefícios com a comunicação entre alunos e a comunidade escolar. Contudo, o presente projeto visa também adequar as unidades escolares no atendimento 459 alunos com transtornos do espectro autista matriculados na rede municipal de ensino, matrícula expressiva e crescente nos últimos anos. De acordo com os estudos alunos com transtorno do espectro autista (TEA) possuem hipersensibilidade sensorial e sofrem com sobrecarga dos sentidos, podendo causar fobia, pânico e agressividade. Com essas medidas a Rede Municipal de Ensino dará um salto no processo da educação inclusiva.

4.2. DA JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.2.1. Considerando que a formação de consórcios somente é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto, nas quais empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, especialmente quanto as qualificações técnicas e econômico-financeiras, e, considerando, ainda, que a competitividade do certame não será afetada, recomenda-se que na presente licitação seja **vedada** a participação de Pessoa Jurídica em regime de consórcio, tendo em vista que a eventual aquisição em tela não se caracteriza como contratação de grande vulto, de modo que únicas empresas poderão preencher os requisitos de habilitação jurídica, técnica e operacional.

4.3 DA JUSTIFICATIVA PELO AGRUPAMENTO

4.3.1 Justifica-se a aquisição dos materiais em lotes/ agrupamento devido os itens estarem interligados

no projeto, e a divisibilidade poderia acarretar a ausência de um item a execução do projeto;

4.3.2 Ressaltando que a Súmula n. 247 do Tribunal de Contas da União–TCU dispõe que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia em escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

4.3.3 Neste contexto, ainda destacamos que caso a licitação proceda por item, pode ocorrer que alguns findem em deserto e/ou fracassado, impossibilitando assim o atendimento as Resoluções retromencionadas, sendo este um fator de descumprimento das ações e obrigações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC. Por estas razões, justificamos a licitação por lote/agrupamento, conforme **Anexo II**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº. 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

5.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

5.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, consistente em:

5.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para a execução do contrato com características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º da Lei nº 8666/93.

5.1.4.2. O atestado ou certidão de que trata o **item 5.1.4.1.** deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones ou qualquer outro meio que permita contato para eventuais diligências que se fizerem necessárias.

5.1.4.3. É facultado aos licitantes realizarem vistoria nos locais a serem realizados os serviços de instalação, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;

A não realização da visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação;

5.2. DA VISTORIA

5.2.1. É facultado aos licitantes realizarem vistoria nos locais a serem realizados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;

5.2.2. A não realização da visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação;

5.2.3. A vistoria deverá ser agendada com, pelo menos, 01 (um) dia de antecedência pelo telefone (95) 98402-7839 ou junto com Superintendência de Operações e Logística – SOL/SMEC, situado na Rua General Penha Brasil, N 705, bairro São Francisco, Boa Vista-RR, podendo ser realizados de segunda-feira a sexta-feira nos horários das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horário local, e no máximo até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para o início da abertura da licitação, e no caso de realizado a vistoria preencher o anexo III; Independente da opção pela realização ou não da vistoria, a Licitante deverá apresentar a declaração contida no **Anexo IV**, deste Termo de Referência;

5.2.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o 2º dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.2.5. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado,

apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;

5.2.6. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

5.2.7. Em optando a licitante por não visitar o local, deverá apresentar **MODELO B (ANEXO IV)**, formal assinada pelo representante da empresa, sob as penas da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, citando expressamente que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que sejam avencas técnicas ou financeiras com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.2.8. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, a Licitante deverá apresentar a declaração contida no Anexo IV, do Termo de Referência;

5.2.9. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O licitante vencedor deverá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

6.1.1. O prazo estabelecido no **subitem 6.1.** poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SMEC.

6.2. É facultado à SMEC, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo consignado no **subitem 6.1.**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, inclusive as dispostas no **Item 17.**

6.4. A vigência da ata de registro de preço será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

6.5. Os Contratos oriundos da Ata de Registro de Preço deverão ser assinados dentro do prazo de sua respectiva validade.

6.6. Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados para utilização do órgão gerenciador e participantes, independentemente do número dos órgãos participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços oriunda do presente processo não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

6.8. O Decreto Municipal nº 113/E de 19 de novembro de 2014 deverá ser aplicado em toda e qualquer situação que envolva o Registro de Preço do presente objeto e sua respectiva ata.

7. DOS LOCAIS ENTREGA E INSTALAÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá agendar com a SMEC, data e horário para a entrega do material, pelo telefone (95) 98411-1108, assim os fiscais do processo estarão presentes para receber o material.

7.2. A entrega deverá ser realizada nos dias úteis compreendidos de segunda-feira a sexta-feira, das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

08h00min às 18h00min.

7.3. O local de instalação será nos endereços conforme tabela do **Anexo I**.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. o prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro do corrente ano, conforme caput do art. 57 da Lei 8.666/93, iniciando a partir da sua assinatura.

9. DO PRAZO DE ENTREGA

9.1. O prazo para entrega e instalação do material será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Entrega/Serviço pela Contratada.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os objetos serão recebidos e aceitos da seguinte forma:

10.1.1. Provisoriamente, deverá ser efetuado em até 05(cinco) dias, compreendendo, as seguintes verificações:

- a) Quantitativo entregue e instaladas;
- b) Apresentação de documento (Nota Fiscal/DANFE) com identificação do fornecedor.

10.1.2. Definitivamente, deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, compreendendo as seguintes verificações:

- a) Do material entregue de acordo com as especificações exigidas no Edital e na proposta apresentada da CONTRATADA;
- b) Qualidade do Material e do serviço prestado;
- c) Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e proposta apresentada pelo fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A embalagem deverá oferecer completa proteção ao material em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do material, desde as dependências da Contratada

até a descarga no local indicado no **item 7**.

11.2. O transporte dos materiais até a entrega e instalação será por conta da Contratada, sem qualquer responsabilidade e/ou ônus à Contratante.

11.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a critério da Contratante, a contar do recebimento da Notificação pela Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Os materiais entregues deverão atender o padrão de identidade e qualidade de acordo com a legislação vigente.

11.5. O descumprimento, total ou parcial, das condições de entrega dos materiais solicitados através da Ordem de Entrega poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades administrativas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato Administrativo, bem como das reparações pertinentes previstas nas leis vigentes, à luz das peculiaridades do caso concreto.

11.6. Em razão do serviço de instalação, a contratante seja responsável pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme previsto no art.71 da Lei 8.666/93;

11.7. Dispor de assistência técnica a fim de garantir qualquer atendimento necessário durante o período de garantia dos equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11.8. Deverão ser previstas na composição de custo, todas as canaletas e/ou suporte necessários para instalação das caixas de som nos corredores, nos refeitórios e ou quadras escolares.

11.9. O recebimento provisório ou definitivo, ainda que na forma do **item 10.2.**, não exclui e/ou reduz a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O Gestor do Contrato é o responsável pelo gerenciamento do contrato, planejamento dos pedidos, coordenação da execução contratual, comunicação com a Contratada e elaboração das tratativas administrativas necessárias a fiel execução do objeto contratual.

12.1.1. O Gestor do Contrato será nomeado dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato Administrativo.

12.1.2. O Gestor do Contrato deverá auxiliar e orientar a Fiscalização do Contrato sempre que necessário, visando a perfeita execução contratual.

12.2. Os Fiscais do Contrato são responsáveis pela fiscalização da execução contratual.

12.2.1. Os Fiscais do Contrato serão nomeados dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato.

12.2.2. Os Fiscais do Contrato poderão ser nomeados individualmente ou, a depender da complexidade do objeto, em comissão com no mínimo três servidores.

12.2.3. Os Fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando, quando necessário, à regularização de falhas e/ou defeitos observados.

12.2.4. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei Federal n. 8.666/93).

12.3. Para a Gestão e Fiscalização do Contrato deverá ser observada a **Orientação Técnica CGM nº 5/2016**, publicada no D.O.M. 4106 de 22 de fevereiro de 2016, ou qualquer outra que venha a substituí-la, sem prejuízo da aplicação das normas vigentes sobre o assunto.

13. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

13.1. O orçamento estimado para a aquisição almejada totaliza o importe de **R\$ 6.553.101,64 (Seis milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, cento e um reais e sessenta e quatro centavos)**, inclusos taxas e impostos pertinentes, para eventual contratação obedecendo aos quantitativos e especificações constantes no **Anexo II**.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos orçamentários para atender à despesa a ser contratada serão informados no momento da formalização do contrato, conforme dispõe o art. 15, caput, do Decreto Municipal nº 113/E de 19 de novembro de 2014.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura;

15.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, em vias devidamente atestadas, após a análise e manifestação da Controladoria Geral do Município – CGM.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

15.4.1. Nas hipóteses previstas no **item 15.4.**, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Os preços apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis, salvo na hipótese de o prazo da **execução do objeto** exceder a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso da execução, que poderá ser reajustado de acordo com a variação do **Índice de Pesquisa Ampla ao Consumidor - IPCA**.

16.1.1. No caso de reajuste, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido a CONTRATANTE, que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido.

16.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.1.3. No caso de o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.1.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.1.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.2. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

16.2.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato**, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.2.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposição contida no §2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93.

16.2.3. A alteração do presente contrato, poderá ser realizada mediante **Termo Aditivo** e com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 57 da Lei nº 8666/93.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim como que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, devendo a Contratante anuir expressamente com a continuidade do contrato.

18. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

18.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da Contratante, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao objeto entregue.

18.2. Comete infração administrativa, conforme a Lei Federal nº 10.520/2002, a Contratada que:

18.2.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 18.2.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 18.2.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 18.2.4.** comportar-se de modo inidôneo.
- 18.2.5.** cometer fraude fiscal.
- 18.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:
- 18.3.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à Contratante.
- 18.3.2.** Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor inadimplido (art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 18.3.3.** Multa Compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 18.3.3.1.** Na hipótese de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada, no mesmo percentual do **item 16.3.3.**, de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 18.3.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública Municipal opera e atua concretamente, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.
- 18.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a Contratada ressarcir integralmente à Contratante pelos prejuízos causados.
- 18.4.** As multas previstas poderão ser aplicadas separadamente ou cumulativamente, à critério da Contratante, que poderá, ainda, descontar os respectivos valores dos pagamentos a serem efetuados.
- 18.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inciso III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:
- 18.5.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 18.5.2.** tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 18.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/99.
- 18.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 18.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante e/ou Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme dispõe o art. 419 do Código Civil.
- 18.9.** A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.10.** Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Notificação.
- 18.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 19.1.** A licitante quando da apresentação de documentação de habilitação deverá informar qual o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

endereço eletrônico será utilizado para trocas de correspondências, comunicados, termos contratuais, empenhos e demais atos pertinentes a fiel execução do objeto contratado.

19.2. A fornecedora registrada, quando for o caso, deverá assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/93.

19.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Administração.

19.3. O Termo de Referência foi elaborado conforme o Documento de Formalização da Demanda (NUP. 352985/2023) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SMEC;

19.4. Os valores constantes no Termo de Referência foram formulado pela Gerência de Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo – GPMD/SMLIC, (NUP. 9.442252/2023).

19.5. A CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM) nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações; e

19.6. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos

Boa Vista, 30 de Outubro de 2023.

GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA – GETR/SMLIC:

Elaboração:

Assinatura Eletrônica
Adriana Cristina Reis dos Santos
GETR/SMLIC

Revisão:

Assinatura Eletrônica
Raíssa Pires da Silva
GETR/SMLIC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC:

De acordo:

Assinatura Eletrônica
Admilson da Costa Nascimento
Especialista /Informações Técnicas

Autorizo:

Assinatura Eletrônica
Maria Consuelo Sales Silva
Secretária de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I

- **Escolas com estrutura predial Educação Infantil: pré-escola contendo salas de aulas, corredores de acesso as salas, refeitório, secretaria, coordenação, gestão, banheiros, *quadra ou miniquadra e espaço lúdico:**

Nº	Escolas Municipais Urbanas	Endereço	Quant. de caixas por quadra	Quant. de caixas por refeitório	Quant. de caixas por corredor	Total
1	Escola Municipal Aldo Torreias do Nascimento	Rua Bolívia 606, Bairro: Cauamé	-	02	08	10
2	Escola Municipal Emília Rios Peixoto	José Lacerda S/N Bairro Cidade Satélite	02	02	08	12
3	Escola Municipal Eunice Queiroz de Faria	Rua Josemar Batista de Souza, 341 Cidade Satélite	02	02	08	12
4	Escola Municipal Fátima Cândido	Rua Das Galáxias Nº 1794 Cidade Satélite	02	02	08	12
5	Escola Municipal Antônio Airton Oliveira Dias	Rua Massaranduba S/N Bairro Paraviana	02	02	08	12
6	Escola Municipal M ^a do Perpétuo Socorro Freire Brandão	Rua Cc 24, S/N Bairro Cidadão	02	02	08	12
7	Escola Municipal Waldinete de Carvalho Chaves	Rua Delman Veras, 342 - Bairro Dr. Silvio Botelho	02	02	08	12
8	Escola Municipal Lídia Coelho Tavares	Rua. Bréscia Nº 526, Bairro Centenário	02	02	08	12
9	Escola Municipal Odir Lucas	Rua Porto Velho Nº 314, Bairro Nova Cidade	02	02	08	12
10	Escola Municipal James Macelaro Thomé	Rua Ps 02 S/N – Centenário – Cep: 69312-606	02	02	08	12
11	Escola Municipal Pedro Ferreira Monteiro	Avenida Major Ecildon Pinto Nº 1309 Bairro - Cidadão	02	02	08	12
12	Escola Municipal Vila Jardim	Av. Jardim, Qd. Jatobá, S/N – Conj. Vila Jardim Cidade Satélite	-	02	08	10
13	Escola Municipal Isete Evangelista Albuquerque	Av. Nossa Senhora De Nazaré, Nº 955 – Bairro Asa Branca	02	02	08	12
14	Escola Municipal Valderdeide Baraúna Brandão	Av. General Ataíde Teive, S/Nº, Bairro Equatorial –Conjunto Cruviana	02	02	08	12
15	Escola Municipal Prof ^ª Áurea de Holanda Lima	Tr. Dos Macuxis, S/N, Bairro Equatorial – Conj. Cruviana	02	02	08	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

16	Escola Municipal Dr. Sílvio Leite	Rua C-28 Com Wolter Castelo Branco, 651° - Bairro Dr Sílvio Leite	-	02	08	10
17	Escola Municipal Jôquei Clube	Rua Cj-06, S/N° -Bairro Jôquei Clube	-	02	08	10
18	Escola Municipal José Arnóbio Silva	R. Pinto Martins, 462 - Cauamé	02	02	08	12
19	Escola Municipal Profª Danúbia de Carvalho de Oliveira	Rua Pavão, Nº 103-1, Bairro Mecejana	02	02	08	12
20	Escola Municipal Profª Antonia Fernandes Cutrim	Abraão Félix Lima S/N - Bairro: Jardim Tropical	02	02	08	12
21	Escola Municipal Zacarias Assunção Ribeiro Araújo	Rua Rio Verde 164-180 - Bairro: Bela Vista	02	02	08	12
22	Escola Municipal Ivany Parente	Rua Monte Sinai, S/Nº, Bairro Raiar Do Sol	02	02	08	12
23	Escola Municipal Sonho Infantil	Rua Deco Fonteles, Nº 622 – Bairro Jardim Floresta	02	02	08	12
24	Escola Municipal Pequeno Príncipe	Rua Joca Farias, Nº 1018 – Bairro Caranã	02	02	08	12
25	Escola Municipal Vovó Eurides	Rua Luiz Reis Cristo, Nº 1160 – Bairro Jardim Equatorial	02	02	08	12
26	Escola Municipal Menino Jesus	Rua Lindolfo Bernardo Coutinho, Nº 330 – Bairro Asa Branca	02	02	08	12
27	Escola Municipal Vovô Dandãe	Avenida Ataíde Teive, Nº 2445 – Bairro Liberdade	02	02	08	12
28	Escola Municipal Tia linda	Rua Ver. Valdemar Gomes, Nº 722 – Bairro Dr Sílvio Botelho	02	02	08	12
29	Escola Municipal Jânio da Silva Quadros	Rua Maria Rodrigues Dos Santos, Nº 1570 – Bairro Tancredo Neves	-	02	08	10
30	Escola Municipal Cantinho do Céu	Rua Cotingo, Nº 48 – Bairro 13 de Setembro	02	02	08	12
31	Escola Municipal Maria de Fátima	Rua Das Galáxias Nº 1794 Cidade Satélite	02	02	08	12
32	Escola Municipal Vovó Clara	Rua: Paraguai, Nº 259 – Bairro Cauamé	02	02	08	12
33	Escola Municipal Criança Feliz	Avenida Rui Baraúna, Nº 1474 – Bairro União	02	02	08	12
34	Escola Municipal Arco-	Rua Massaranduba, Nº	02	02	08	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	Íris	1551 – Bairro Paraviana				
35	Escola Municipal Estrelinha Mágica	Rua Expedito Francisco da Silva, Nº 910 – Dr. Silvio Leite	02	02	08	12
TOTAL			60	70	280	410

- **Escolas de Ensino Fundamental: contendo salas de aulas, corredores de acesso as salas, refeitório, secretaria, coordenação, gestão, banheiros, *quadra ou miniquadra.**

Nº	Escolas Municipais Urbanas	Endereço	Quant. de caixa por quadra	Quant. de caixa por refeitório	Quant. de caixas por corredor	Total
1	Escola Municipal Profª Ana Sandra	Avenida Do Sol, Nº 623 - Bairro Cidade Satélite	02	02	15	22
2	Escola Municipal Profª Glemiria Gonzaga	Avenida Do Sol, Nº 395 – Bairro Cidade Satélite	02	02	18	22
3	Escola Municipal Dalício Farias Filho	Rua Piraíba, Nº 1584 – Bairro Santa Tereza	02	02	18	22
4	Escola Municipal Mª Teresa Maciel	Rua Severiano Caetano, Nº 310 - Jardim Floresta	02	02	18	22
5	Escola Municipal Francisco Cassio de Moraes	Rua Raimundo Alves Soares, Nº 900 – Bairro União	02	02	18	22
6	Escola Municipal Mª Gonçalves	Rua Joca Farias, Nº 1775 – Bairro Caranã	02	02	18	22
7	Escola Municipal Martinha Thury	Rua Romênia, Nº 146 – Bairro Cauamé	02	02	18	22
8	Escola Municipal Aquilino da Mota Duarte	Avenida Getúlio Vargas, Nº 6241 – Bairro Centro	02	02	18	22
9	Escola Municipal Profª Edsonina Barros Villa	Rua Amapá, Nº 872 – Bairro dos Estados	02	02	18	22
10	Escola Municipal Centenário de Boa Vista	Rua João Pereira Caldas, Nº 460 – Bairro Aparecida	02	02	18	22
11	Escola Municipal Frei Arthur Agostini	Rua Surumú, Nº 1905 – Bairro São Vicente	02	02	18	22
12	Escola Municipal Newton Tavares	R. Castelo Branco, Nº1277 - Bairro	02	02	18	22



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		(Calunga) Caetano Filho				
13	Escola Municipal Rujane Severiano	Rua Euclides Gomes da Silva, S/Nº – Bairro Alvorada	02	02	18	22
14	Escola Municipal Profº Amazona Monteiro	Rua C-35, Nº 623 – Bairro Doutor Sílvio Leite	02	02	18	22
15	Escola Municipal Hilda Franco de Souza	Rua Latitudinal, 259 - Bairro Equatorial	02	02	18	22
16	Escola Municipal Senador Darcy Ribeiro	Avenida Santo Antônio, Nº 1138 – Bairro Equatorial	02	02	18	22
17	Escola Municipal Raimundo Eloy Gomes	Av Major Eceldon Pinto, Nº 1000 – S. Hélio Campos / Conjunto Cidadão	02	02	18	22
18	Escola Municipal Maria Gertrudes Mota	Rua Antônio Coutrin, Nº 1299 – Bairro Santa Luzia	02	02	18	22
19	Escola Municipal Luiz Canará	Rua Hc-14, Nº 410 – Bairro Senador Hélio Campos	02	02	18	22
20	Escola Municipal Nova Canaã	Rua Jericó, Nº 405 – Bairro Nova Canaã	02	02	18	22
21	Escola Municipal Profª Carmem Eugênia	Av. Nossa Senhora de Nazaré, Nº 3351 – B. Asa Branca	02	02	18	22
22	Escola Municipal Vovó Julia	Av. Mario Homem de Melo, Nº 4665 – Bairro Caimbé	02	02	18	22
23	Escola Municipal Profº Carlos Raimundo Rodrigues	Rua H. Mardel De Magalhães, Nº 1265 – Bairro Tancredo Neves	02	02	18	22
24	Escola Municipal Julsany de Souza Flores	Rua 08, Nº 289 – Bairro Jardim Tropical	02	02	18	22
25	Escola Municipal Cunhatã Curumim	Rua Professor Macedo, Nº 608 – Bairro Buritis	02	02	18	22
26	Escola Municipal Profª Maria Francisca Lemos	Rua Mestre Albano, Nº 1865 - Bairro Buritis	02	02	18	22



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

27	Escola Municipal Francisco de Souza Briglia	Rua Das Extremosas, N° 312 – Bairro Pricumã	02	02	18	22
28	Escola Municipal Delacir Melo Lima	Rua Santo Agostinho, N° 175 – Bairro Centenário	02	02	18	22
29	Escola Municipal Raio de Sol	Rua Curitiba, N° 446 – Bairro Nova Cidade	02	02	18	22
30	Escola Municipal Valdemarina Normando Martins	Rua Macapá, N° 740 – Bairro Nova Cidade	02	02	18	22
31	Escola Municipal Ioládio Batista da Silva	Rua Antônio Ferreira de Sousa, N° 445 – Bairro São Bento	02	02	18	22
32	Escola Municipal Jardim das Copaibas	Rua Gover. Aquilino da Mota, S/N – Distrito Industrial	02	02	18	22
33	Escola Municipal Laucides Inácio de Oliveira	Avenida A - S/N- Doutor Airton Rocha	02	02	18	22
34	Escola Municipal Palmira de Castro Machado.	Rua Monte Sinai, N° 403 – Bairro Profª Araceli	02	02	18	22
35	Escola Municipal Menino Jesus de Praga	Rua Itajara, N° 225 – Bairro Jóquei Clube	02	02	18	22
36	Escola Municipal Cantinho Feliz	Avenida Rui Baraúna, N° 1474 – Bairro União	02	02	18	22
37	Escola Municipal Jael da Silva Barradas	Rua Uruguai, N° 841 – Bairro Cauamé	02	02	18	22
38	Escola Municipal Pingo de Gente	Rua Belarmino Fernando Magalhães, N° 1362 – B. Tancredo Neves	02	02	18	22
39	Escola Municipal Pequeno Polegar	Av. General Sampaio, N° 262 – Bairro 13 de Setembro	02	02	18	22
40	Escola Municipal Branca de NevePintolândia	Rua Carmelo, N° 1400 – Bairro	02	02	18	22
41	Escola Municipal Balduino Wotrich	Zona Rural – Monte Cristo	02	02	18	22
TOTAL			82	82	738	902



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- Escola indígena e do campo: contendo salas de aulas, corredores de acesso às salas, refeitório, secretaria, coordenação, gestão, banheiros, *quadra ou miniquadra:

Nº	Escolas Municipais Urbanas	Endereço	Quant. de caixa por quadra	Quant. de caixa por refeitório	Quant. de caixas por corredor	Total
1	Escola Municipal José Davi Feitosa Neto	Região Do Murupú – Pólo I P.A. Nova Amazônia/Murupú	02	01	04	07
2	Escola Municipal Leila Maria da Silveira	Região Do Murupú Santa Fé	02	01	04	07
3	Escola Municipal Aureliano Soares da Silva	Região Do Truarú – Vicinal I P.A. Nova Amazônia	02	01	04	07
4	Escola Municipal Maria de Lourdes Dias de Abreu	Vila Do Passarão	02	01	04	07
5	Escola Municipal Indígena Clemente do Santos	Comunidade Vista Nova	02	01	04	07
6	Escola Municipal Indígena Dukuzyy Sebastião	Comunidade Do Lago Grande	02	01	04	07
7	Escola Municipal Indígena Francisca Gomes da Silva	Comunidade Serra Do Truarú	02	01	04	07
8	Escola Municipal Indígena Ignês Benedicto	Comunidade Do Milho	02	01	04	07
9	Escola Municipal Indígena Ko Ko Ermelinda Raposo da Silva	Comunidade Campo Alegre	02	01	04	07
10	Escola Municipal Indígena Martins Pereira da Silva	Comunidade Do Morcego	02	01	04	07
11	Escola Municipal Indígena Tuxaua Albino de Moraes	Comunidade Ilha	02	01	04	07
12	Escola Municipal Indígena Vicente André da Silva	Comunidade Truarú Da Cabeceira	02	01	04	07
13	Escola Municipal Indígena Vovó Antônia Celestina da Silva	Comunidade Vista Alegre	02	01	04	07
14	Escola Municipal Indígena Vovô Jandico da Silva	Comunidade Serra Da Moça	02	01	04	07
15	Escola Municipal Indígena Vovó Tereza da Silva	Comunidade Darôra	02	01	04	07
16	Escola Municipal Indígena Vovó Terezinha da Silva	Comunidade Bom Jesus	02	01	04	07
TOTAL			32	15	64	112



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- **Centros de Atendimento Especializado: contendo salas de aulas, corredores de acesso as salas, refeitório, secretaria, coordenação, gestão, banheiros:**

Nº	Escolas Municipais	Endereço	Quant. De Caixa por Quadra	Quant. De Caixa por refeitório	Quant. De caixas por corredor	Total
1	Centro Municipal Integrado de Educação Especial	Rua Paraíba, Nº 444 – Bairro Dos Estados	-	02	08	10
2	Centro Municipal de Referência em Autismo	Av. Glaycon de Paiva, nº 1681, Bairro São Vicente	-	02	08	10
TOTAL				04	16	20

TOTAL GERAL DE INSTALAÇÃO DE CAIXA DE SOM

Nº	TOTAL DE UNIDADE ATENDIDAS	Total de Caixa por Quadra	Total de Caixa por refeitório	Total de caixas por corredor	Total Geral
1	94	174	172	1.098	1.444

O levantamento dos quantitativos para os itens 03 (mesa de som) e 05 (microfone de mesa) foi realizado com base nas 94 unidades atendidas pela SMEC, e o item 04 considerou-se as salas de aulas que serão contempladas com as respectivas lâmpadas, conforme informado através do nup 353002/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II

DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTO DO OBJETO - ANTES DA BIPARTIÇÃO DO GRUPO EM COTAS (PRINCIPAL E RESERVADA)

GRUPO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CAIXA DE SOM ATIVA – 2 VIAS. Especificações Técnicas: Seção do pré-amplificador e amplificador Potência do amplificador: 50 W Sensibilidade de entrada: 0 dB / -10 dBV Resposta de frequência (±2 dB): 80 Hz 16 kHz Entrada com balanceamento eletrônico Conector de entrada: TRS 1/4" (P-10) Impedância de entrada (Bal): 20 k ohms. Seção acústica Potência admissível: 50 W. Sistema sonofletor em 2-vias 1x Alto-falante 4,75" 1x Tweeter. Divisor de frequência. Alimentação: 127/220 V ~ 60 Hz. Consumo máximo: 55 W. Opcional. Disponível nas cores Branco e Preto Suporte para aplicação (Branco ou Preto).	UND.	1.098	3.860,72	4.239.070,56
2	CAIXA DE SOM ATIVA. Especificações Técnicas: Potência de Saída (W RMS)350; Resposta de Frequência Hz (±3 dB)59 - 16,500; SPL Máximo (Pico dB)129; Padrão de Cobertura Acústica (Nominal)100° x 60°. Dimensões: Altura (polegadas)28.7; Profundidade (polegadas)16.3; Largura (polegadas)16.7; Peso (lbs)41.9; Altura (mm)729; Largura (mm)425; Profundidade (mm)415; Peso (kg)19.0	UND.	346	5.257,77	1.819.188,42
3	MESA DE SOM. Especificações Técnicas: <ul style="list-style-type: none">• Tipos de alimentação: Corrente elétrica, USB;• 110/220V;• Com alimentação fantasma: Sim;• Com efeitos: Sim• Principais efeitos incluídos: Delay, Repeat;• Conectores: 2 combo XLR/jack 6.3 mm in, 1 line jack L/R 6.3 mm in, 1 stereo RCA L/R in, 1 main jack L/R 6.3 mm out, 1 rec RCA L/R out, 1 rec USB, 1 interface USB, 1 phone jack;• Quantidade de canais: 4;• Conectividade: Bluetooth;• Acessórios incluídos: 1 cabo USB;• Com equalizador: Sim;• Quantidade de canais estéreos: 2;• Resposta em frequência: 20 Hz - 20 kHz.	UND.	94	2.070,27	194.605,38
4	LAMPADA 1W 127V AMARELA Especificações Técnicas: Tecnologia de iluminação: LED. Watts: 1 W. Formato: Esférico. Características gerais. Modelo STROBE LIGHT. Tecnologia de iluminação LED. Watts - 1 W Obs: incluso os equipamentos para sua instalação, como bocal e acessórios necessários	UND.	2.818	55,76	157.131,68
5	MICROFONE DE MESA DIRECIONAL. Especificações: tamanho da Haste: Aproximadamente 40cm (Somente o tamanho da haste sem a cápsula); Cápsula de eletreto de alta sensibilidade; Alimentação profissional de 9 à 52v ou 3v com 2 pilhas AA; Resposta de frequência: 100Hz - 16kHz; Saída de sinal com circuito balanceado; Chave de liga e desliga com mute interno; Uni-direcional.	UND.	94	1.522,40	143.105,60
VALOR TOTAL DO GRUPO I					6.553.101,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - APÓS A BIPARTIÇÃO DO GRUPO EM COTAS (PRINCIPAL E RESERVADA)

GRUPO I - AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CAIXA DE SOM ATIVA – 2 VIAS. Especificações Técnicas: Seção do pré-amplificador e amplificador Potência do amplificador: 50 W Sensibilidade de entrada: 0 dB / -10 dBV Resposta de frequência (± 2 dB): 80 Hz 16 kHz Entrada com balanceamento eletrônico Conector de entrada: TRS 1/4" (P-10) Impedância de entrada (Bal): 20 k ohms. Seção acústica Potência admissível: 50 W. Sistema sonofletor em 2-vias 1x Alto-falante 4,75" 1x Tweeter. Divisor de frequência. Alimentação: 127/220 V ~ 60 Hz. Consumo máximo: 55 W. Opcional. Disponível nas cores Branco e Preto Suporte para aplicação (Branco ou Preto).	UND.	1085	3.860,72	4.188.881,20
2	CAIXA DE SOM ATIVA. Especificações Técnicas: Potência de Saída (W RMS)350; Resposta de Frequência Hz (± 3 dB)59 - 16,500; SPL Máximo (Pico dB)129; Padrão de Cobertura Acústica (Nominal)100° x 60°. Dimensões: Altura (polegadas)28.7; Profundidade (polegadas)16.3; Largura (polegadas)16.7; Peso (lbs)41.9; Altura (mm)729; Largura (mm)425; Profundidade (mm)415; Peso (kg)19.0	UND.	342	5.257,77	1.798.157,34
3	MESA DE SOM. Especificações Técnicas: <ul style="list-style-type: none">Tipos de alimentação: Corrente elétrica, USB;110/220V;Com alimentação fantasma: Sim;Com efeitos: SimPrincipais efeitos incluídos: Delay, Repeat;Conectores: 2 combo XLR/jack 6.3 mm in, 1 line jack L/R 6.3 mm in, 1 stereo RCA L/R in, 1 main jack L/R 6.3 mm out, 1 rec RCA L/R out, 1 rec USB, 1 interface USB, 1 phone jack;Quantidade de canais: 4;Conectividade: Bluetooth;Acessórios incluídos: 1 cabo USB;Com equalizador: Sim;Quantidade de canais estéreos: 2;Resposta em frequência: 20 Hz - 20 kHz.	UND.	93	2.070,27	192.535,11
4	LAMPADA 1W 127V AMARELA Especificações Técnicas: Tecnologia de iluminação: LED. Watts: 1 W. Formato: Esférico. Características gerais. Modelo STROBE LIGHT. Tecnologia de iluminação LED. Watts - 1 W Obs: incluso os equipamentos para sua instalação, como bocal e acessórios necessários	UND.	2784	55,76	155.235,84
5	MICROFONE DE MESA DIRECIONAL. Especificações: tamanho da Haste: Aproximadamente 40cm (Somente o tamanho da haste sem a cápsula); Cápsula de eletreto de alta sensibilidade; Alimentação profissional de 9 à 52v ou 3v com 2 pilhas AA; Resposta de frequência: 100Hz - 16kHz; Saída de sinal com circuito balanceado; Chave de liga e desliga com mute interno; Uni-direcional.	UND.	93	1.522,40	141.583,20
VALOR TOTAL DO GRUPO I					6.476.392,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**GRUPO II - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-
EPP – COTA RESERVADA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
6	CAIXA DE SOM ATIVA – 2 VIAS. Especificações Técnicas: Seção do pré-amplificador e amplificador Potência do amplificador: 50 W Sensibilidade de entrada: 0 dB / -10 dBV Resposta de frequência (± 2 dB): 80 Hz 16 kHz Entrada com balanceamento eletrônico Conector de entrada: TRS 1/4" (P-10) Impedância de entrada (Bal): 20 k ohms. Seção acústica Potência admissível: 50 W. Sistema sonofletor em 2-vias 1x Alto-falante 4,75" 1x Tweeter. Divisor de frequência. Alimentação: 127/220 V ~ 60 Hz. Consumo máximo: 55 W. Opcional. Disponível nas cores Branco e Preto Suporte para aplicação (Branco ou Preto).	UND.	13	3.860,72	50.189,36
7	CAIXA DE SOM ATIVA. Especificações Técnicas: Potência de Saída (W RMS)350; Resposta de Frequência Hz (± 3 dB)59 - 16,500; SPL Máximo (Pico dB)129; Padrão de Cobertura Acústica (Nominal)100° x 60°. Dimensões: Altura (polegadas)28.7; Profundidade (polegadas)16.3; Largura (polegadas)16.7; Peso (lbs)41.9; Altura (mm)729; Largura (mm)425; Profundidade (mm)415; Peso (kg)19.0	UND.	4	5.257,77	21.031,08
8	MESA DE SOM. Especificações Técnicas: <ul style="list-style-type: none">• Tipos de alimentação: Corrente elétrica, USB;• 110/220V;• Com alimentação fantasma: Sim;• Com efeitos: Sim• Principais efeitos incluídos: Delay, Repeat;• Conectores: 2 combo XLR/jack 6.3 mm in, 1 line jack L/R 6.3 mm in, 1 stereo RCA L/R in, 1 main jack L/R 6.3 mm out, 1 rec RCA L/R out, 1 rec USB, 1 interface USB, 1 phone jack;• Quantidade de canais: 4;• Conectividade: Bluetooth;• Acessórios incluídos: 1 cabo USB;• Com equalizador: Sim;• Quantidade de canais estéreo: 2;• Resposta em frequência: 20 Hz - 20 kHz.	UND.	1	2.070,27	2.070,27
9	LAMPADA 1W 127V AMARELA Especificações Técnicas: Tecnologia de iluminação: LED. Watts: 1 W. Formato: Esférico. Características gerais. Modelo STROBE LIGHT. Tecnologia de iluminação LED. Watts - 1 W Obs: incluso os equipamentos para sua instalação, como bocal e acessórios necessários	UND.	34	55,76	1.895,84
10	MICROFONE DE MESA DIRECIONAL. Especificações: tamanho da Haste: Aproximadamente 40cm (Somente o tamanho da haste sem a cápsula); Cápsula de eletreto de alta sensibilidade; Alimentação profissional de 9 à 52v ou 3v com 2 pilhas AA; Resposta de frequência: 100Hz - 16kHz; Saída de sinal com circuito balanceado; Chave de liga e desliga com mute interno; Uni-direcional.	UND.	1	1.522,40	1.522,40
VALOR TOTAL DO GRUPO II					76.708,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PMBV / SMEC N° ____/2023.
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 027129/2022**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 172/2023**, para Registro de Preços, homologado em ____/____/____ por despacho exarado às fls. _____ do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA(S):

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)	GRUPO(S)	VALOR TOTAL DO(S) GRUPO(S) / ITEM(S)
	GRUPO 1 E 2	

DETALHAMENTO DO GRUPO 1 E 2

GRUPO 1 E 2					
FORNECEDOR:					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
X					
VALOR TOTAL DO GRUPO 1					

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

2.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata..

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA/ DO FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela **CONTRATANTE**, competindo-lhe:

3.1.1 – Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

3.1.2 – Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.1.3 – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.1.4 – Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

3.1.5 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

3.2 – A **FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.3 – A **FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a fornecer o material e/ou prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

4.1 – O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ _____ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.1.1 – É vedado efetuar acréscimo dos quantitativos fixados pela ARP inclusive o acréscimo no que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no § 1º, do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no §3º, do art. 25, do Decreto Municipal nº 113/E.

4.2 – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

4.2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4.2.2 – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.

4.2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados**, e a **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir** o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

4.2.4 – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

4.2.5 – A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterá, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

4.2.6 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

4.2.7 – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

4.2.7.1 – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

4.2.8 – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2.9 – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

4.2.10 – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.

5.2 - A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;

b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

6.2 Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

6.3 – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público.

6.4 – A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.5 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

7.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar, seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.2 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.2.1 - O Termo de Adesão do órgão carona deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento daquele órgão.

7.2.2 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante ou carona deverá efetivar a aquisição total ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.2.3 – A responsabilidade do órgão não participante ou carona é restrito às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

7.2.4 – O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante ou carona.

7.2.5 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador.

7.3 – Caberá à **FORNECEDORA** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.4 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem, consoante disposto no § 7º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.5 – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em atenção ao § 8º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.6 – Órgãos municipais não participantes em Atas do próprio município ou de órgãos estaduais e federais da Administração Pública, quando forem aderir a ARP deverão instruir o processo conforme as regras estabelecidas no art. 11, alíneas “a” a “h”, do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação, do objeto, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico da Internet onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da ata, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.2 – Nos casos em que houver a necessidade de publicação no Diário Oficial da União – DOU, o referido extrato deverá ser encaminhado à SMLIC, consoante §1º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.3 – Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo, é necessária a publicação da mesma em jornal de grande circulação, consoante §2º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

9.2 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013 e consoante §5º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

9.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.5 – A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o art. 23, do Decreto Municipal nº 113/E.

9.6 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA FORNECEDORA REGISTRADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:

2. CIC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR E A
EMPRESA _____ PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 027129/2022**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 172/2023**, homologado em por despacho exarado às fls. do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente aos **GRUPOS (1 E 2)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao **Pregão Eletrônico nº 172/2023** e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4.2 – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura;

4.3 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, em vias devidamente atestadas, após a análise e manifestação da Controladoria Geral do Município – CGM.

4.4 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

4.5.1 – Nas hipóteses previstas no item **4.5**, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

4.6 – Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DOS REAJUSTES:

4.7 – Os preços apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis, salvo na hipótese de o prazo da **execução do objeto** exceder a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, desde que a **CONTRATADA** não tenha dado causa ao atraso da execução, que poderá ser reajustado de acordo com a variação do **Índice de Pesquisa Ampla ao Consumidor - IPCA**.

4.8 – No caso de reajuste, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido a **CONTRATANTE**, que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido.

4.9 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.10 – No caso de o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.11 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.12 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 – Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

5.2 - Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.1 – O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro do corrente ano, conforme caput do art. 57 da Lei 8.666/93, iniciando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1 – As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1 – As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação;

1.1 – Além das obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação, compete a contratada ainda, responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de quem em seu lugar agir;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da: **Unidade Orçamentária: Funcional Programática: Categoria Econômica: Fontes de Recursos:** tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº ____, de __/__/2023, no valor de R\$ _____ (____).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 – Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

10.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

10.5 – Além das obrigações elencadas acima, compete a contratada cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11.1 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE: PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:

2. CIC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

NOME P/CONTATO:

2 – ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 – Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 – Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO V – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO N.º 027129/2022 – SMEC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 172/2023 – REGISTRO DE PREÇO

**OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA.
GRUPO I - AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL**

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1		CAIXA DE SOM ATIVA – 2 VIAS. Especificações Técnicas: Seção do pré-amplificador e amplificador Potência do amplificador: 50 W Sensibilidade de entrada: 0 dB / -10 dBV Resposta de frequência (± 2 dB): 80 Hz 16 kHz Entrada com balanceamento eletrônico Conector de entrada: TRS 1/4" (P-10) Impedância de entrada (Bal): 20 k ohms. Seção acústica Potência admissível: 50 W. Sistema sonofletor em 2-vias 1x Alto-falante 4,75" 1x Tweeter. Divisor de frequência. Alimentação: 127/220 V ~ 60 Hz. Consumo máximo: 55 W. Opcional. Disponível nas cores Branco e Preto Suporte para aplicação (Branco ou Preto).	UND.	1085		
2		CAIXA DE SOM ATIVA. Especificações Técnicas: Potência de Saída (W RMS)350; Resposta de Frequência Hz (± 3 dB)59 - 16,500; SPL Máximo (Pico dB)129; Padrão de Cobertura Acústica (Nominal)100° x 60°. Dimensões: Altura (polegadas)28.7; Profundidade (polegadas)16.3; Largura (polegadas)16.7; Peso (lbs)41.9; Altura (mm)729; Largura (mm)425; Profundidade (mm)415; Peso (kg)19.0	UND.	342		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3	<p>MESA DE SOM. Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipos de alimentação: Corrente elétrica, USB;• 110/220V;• Com alimentação fantasma: Sim;• Com efeitos: Sim• Principais efeitos incluídos: Delay, Repeat;• Conectores: 2 combo XLR/jack 6.3 mm in, 1 line jack L/R 6.3 mm in, 1 stereo RCA L/R in, 1 main jack L/R 6.3 mm out, 1 rec RCA L/R out, 1 rec USB, 1 interface USB, 1 phone jack;• Quantidade de canais: 4;• Conectividade: Bluetooth;• Acessórios incluídos: 1 cabo USB;• Com equalizador: Sim;• Quantidade de canais estéreos: 2;• Resposta em frequência: 20 Hz - 20 kHz.	UND.	93		
4	<p>LAMPADA 1W 127V AMARELA Especificações Técnicas: Tecnologia de iluminação: LED. Watts: 1 W. Formato: Esférico. Características gerais. Modelo STROBE LIGHT. Tecnologia de iluminação LED. Watts - 1 W Obs: incluso os equipamentos para sua instalação, como bocal e acessórios necessários</p>	UND.	2784		
5	<p>MICROFONE DE MESA DIRECIONAL. Especificações: tamanho da Haste: Aproximadamente 40cm (Somente o tamanho da haste sem a cápsula); Cápsula de eletreto de alta sensibilidade; Alimentação profissional de 9 à 52v ou 3v com 2 pilhas AA; Resposta de frequência: 100Hz - 16kHz; Saída de sinal com circuito balanceado; Chave de liga e desliga com mute interno; Uni-direcional.</p>	UND.	93		
VALOR TOTAL DO GRUPO I					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

GRUPO II - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1		CAIXA DE SOM ATIVA – 2 VIAS. Especificações Técnicas: Seção do pré-amplificador e amplificador Potência do amplificador: 50 W Sensibilidade de entrada: 0 dB / -10 dBV Resposta de frequência (± 2 dB): 80 Hz 16 kHz Entrada com balanceamento eletrônico Conector de entrada: TRS 1/4" (P-10) Impedância de entrada (Bal): 20 k ohms. Seção acústica Potência admissível: 50 W. Sistema sonofletor em 2-vias 1x Alto-falante 4,75" 1x Tweeter. Divisor de frequência. Alimentação: 127/220 V ~ 60 Hz. Consumo máximo: 55 W. Opcional. Disponível nas cores Branco e Preto Suporte para aplicação (Branco ou Preto).	UND.	13		
2		CAIXA DE SOM ATIVA. Especificações Técnicas: Potência de Saída (W RMS)350; Resposta de Frequência Hz (± 3 dB)59 - 16,500; SPL Máximo (Pico dB)129; Padrão de Cobertura Acústica (Nominal)100° x 60°. Dimensões: Altura (polegadas)28.7; Profundidade (polegadas)16.3; Largura (polegadas)16.7; Peso (lbs)41.9; Altura (mm)729; Largura (mm)425; Profundidade (mm)415; Peso (kg)19.0	UND.	4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3	<p>MESA DE SOM. Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipos de alimentação: Corrente elétrica, USB;• 110/220V;• Com alimentação fantasma: Sim;• Com efeitos: Sim• Principais efeitos incluídos: Delay, Repeat;• Conectores: 2 combo XLR/jack 6.3 mm in, 1 line jack L/R 6.3 mm in, 1 stereo RCA L/R in, 1 main jack L/R 6.3 mm out, 1 rec RCA L/R out, 1 rec USB, 1 interface USB, 1 phone jack;• Quantidade de canais: 4;• Conectividade: Bluetooth;• Acessórios incluídos: 1 cabo USB;• Com equalizador: Sim;• Quantidade de canais estéreos: 2;• Resposta em frequência: 20 Hz - 20 kHz.	UND.	1		
4	<p>LAMPADA 1W 127V AMARELA Especificações Técnicas: Tecnologia de iluminação: LED. Watts: 1 W. Formato: Esférico. Características gerais. Modelo STROBE LIGHT. Tecnologia de iluminação LED. Watts - 1 W Obs: incluso os equipamentos para sua instalação, como bocal e acessórios necessários</p>	UND.	34		
5	<p>MICROFONE DE MESA DIRECIONAL. Especificações: tamanho da Haste: Aproximadamente 40cm (Somente o tamanho da haste sem a cápsula); Cápsula de eletreto de alta sensibilidade; Alimentação profissional de 9 à 52v ou 3v com 2 pilhas AA; Resposta de frequência: 100Hz - 16kHz; Saída de sinal com circuito balanceado; Chave de liga e desliga com mute interno; Uni-direcional.</p>	UND.	1		
VALOR TOTAL DO GRUPO II					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Local de Entrega:	
Prazo de Validade Proposta:	
Prazo para Fornecimento :	
Banco :	Agência: C/C:
Boa Vista-RR, / / 2023	Ass. e Carimbo do Proponente :